

TERMO DE RESPONSABILIDADES DE PESQUISADORES(AS)

Durante a execução do projeto de pesquisa na Reserva Natural Serra das Almas o pesquisador deverá:

- 1) Comunicar, por escrito, a gerência da reserva algum **ato ou conduta julgada inadequada** no interior da área por parte da equipe, visitante ou outra pessoa;
- 2) Zelar pela limpeza e ordem dos alojamentos, refeitório, cozinha e demais dependências por ele utilizadas, bem como pelos equipamentos e estruturas da reserva. **Peças ou equipamentos danificados durante utilização deverão ser repostos ou recuperados pelo usuário;**
- 3) Ser responsável pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos **cedidos pela instituição** para execução de suas atividades;
- 4) **Retirar as marcações**, fitas, estacas ou outros objetos utilizados na condução dos experimentos, imediatamente após o término do projeto de pesquisa;
- 5) **Respeitar as normas de segurança** adotadas na Reserva Natural Serra das Almas e as normas vigentes para as Unidades de Conservação, estabelecidas pelo IBAMA/MMA/ICMBio;
- 6) Não conduzir veículos em velocidade **superior ao limite de 30 Km/h** estabelecido pela Unidade e/ou de maneira imprudente;
- 7) Não adotar conduta **desrespeitosa, agressiva** ou qualquer outra que prejudique a imagem e credibilidade da Associação Caatinga, assim como todo o seu corpo técnico, e prestadores de serviços e moradores das comunidades vizinhas a área da Unidade;
- 8) Fornecer explicação aos visitantes da Unidade, quando for interpelado, sobre suas **atividades no interior da RPPN** Reserva Natural Serra das Almas;



9) **Estar ciente da isenção de toda e qualquer responsabilidade por parte da Associação Caatinga no caso de acidentes que comprometam a integridade física do pesquisador titular ou qualquer membro de sua equipe;**

10) **Ceder arquivos fotográficos, audiovisuais ou áudios relacionados** à pesquisa ao acervo da Associação Caatinga. O pesquisador autoriza a utilização desses materiais para divulgação sem ônus para a instituição, desde que citada à fonte;

11) **Apresentar seu projeto de pesquisa em forma de palestra**, informando as atividades propostas, as metodologias envolvidas na coleta de material biológico para os membros da Associação Caatinga.

PARA O AGENDAMENTO DAS VISITAS, O PESQUISADOR SE RESPONSABILIZARÁ POR:

1) Informar no **prazo mínimo de 1 mês** a vinda de qualquer membro da equipe executora do projeto para a realização das atividades de campo, tendo em vista a capacidade suporte da unidade;

SOBRE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PESQUISA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, CABE AO PESQUISADOR:

1) Respeitar o cronograma de trabalho, e em caso de alterações, comunicar a gerência da Unidade:

§ 1º - O período mínimo de requisição para a avaliação das alterações na pesquisa é **de 1 mês**, sob pena de paralização das atividades;

§ 2º - A continuidade da pesquisa fica condicionada a emissão de **nova autorização da gerência e da SISBIO** para o novo período da pesquisa, cabendo ao pesquisador o envio do novo cronograma da pesquisa para a gerência da unidade.



É DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR E DA SUA EQUIPE:

1) Referenciar, obrigatoriamente, nas publicações (artigos científicos, capítulos de livros, matérias de divulgação, e outras modalidades) referentes aos resultados obtidos durante a execução do projeto, a Associação Caatinga e a Reserva Natural Serra das Almas;

2) Enviar cópias dos materiais técnicos produzidos (digital ou impresso) para a Associação Caatinga, resultantes da pesquisa conduzida no interior da Unidade;

§ 1º Produtos técnicos oriundos da pesquisa, como por exemplo: **teses, separatas, capítulos de livros, publicações em revistas, entre outros;**

§ 2º - TODA PUBLICAÇÃO, nacional ou internacional, **do pesquisador e da sua equipe** feita com base no banco de dados produzidos na RNSA, deverá ser **informada**, assim como **disponibilizada** uma cópia para Associação Caatinga, o trabalho será divulgado nos meios de comunicação da instituição;

3) Colaborar com monitoramentos desenvolvidos pela equipe da Unidade de Conservação quando possível e pertinente;

§ 1º - Preencher os relatórios de acompanhamento de atividades, conforme **Anexo I**, a cada visita realizada na RNSA, permitindo que a gerência da unidade de conservação acompanhe o estrito cumprimento do que foi estabelecido no projeto de pesquisa e o que está sendo realizado;

4) limitar-se a coletar somente a quantidade e o tipo de material biológico especificado no projeto de pesquisa, bem como solicitado ao órgão competente e solicitado no SISBIO com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014;

§ 1º - No caso de **coleta imprevista** de material biológico ou de substrato não contemplado na autorização ou na licença permanente, mas que seja do mesmo tipo especificado no projeto de pesquisa deverá ser registrado no relatório de



acompanhamento de atividades (**anexo I**), por ocasião da coleta, e informado a gerência da Unidade de Conservação.

5) Não poderão conduzir pessoas que não são da equipe de pesquisa em áreas não autorizadas à visitaçãõ;

O descumprimento do disposto neste documento pelo pesquisador ou acompanhantes, de acordo com a gravidade do fato poderá acarretar em:

I – Suspensão imediata das atividades em curso por um determinado tempo;

II – Comunicação da infração cometida ao dirigente da entidade a que o infrator esteja vinculado e aos órgãos competentes;

III – Cancelamento da autorização de pesquisa concedida.

Cientes de suas responsabilidades e penalidades no caso do descumprimento destas, subscrevem-se.

Nome:

CPF:

